



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ

MAUÁ - ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 1 627, DE 11 DE MAIO DE 1 979

DORIVAL REZENDE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ, /
usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ, em sessão de
07 de maio de 1979, aprovou e ele promulga a seguinte L E I :

Artigo 1º - Ficam desincorporadas da classe dos bens de
uso comum do povo, e incorporadas à classe dos bens patrimoniais do
Município, as seguintes áreas de terreno, situadas no loteamento in-
dustrial da Fazenda Capitão João (Polo Industrial do Sertãozinho) :

a) Rua "A"

Consta pertencer à Prefeitura Municipal de Mauá, com uma
área de 7.070m² (sete mil e setenta metros quadrados), -
iniciando-se a 100 metros da Praça II e estendendo-se a-
té a Praça I, numa extensão de 505m, com 14m de largura.

b) Rua "D"

Consta pertencer à Prefeitura Municipal de Mauá, com uma
área de 6.440m² (seis mil, quatrocentos e quarenta me-
tros quadrados), iniciando-se na confluência com a Rua
"A" e estendendo-se ao longo do seu eixo numa extensão
de 460m, com 14m de largura.

c) Rua da Praça III

Trata-se de área do loteamento Industrial situada na Fa-
zenda Capitão João, pertencente à Prefeitura Municipal -
de Mauá, constituída pela Rua situada junto à Praça III
e localizada entre a Rua "C" e Rua "D", com uma área de
2.240,00m², medindo ao longo de seu eixo 160,00m, linea-
res, com uma largura de 14,00m, totalizando a área supra
citada, de 2.240,00m².

Artigo 2º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a per-
mutar, independentemente de qualquer pagamento resultante de diferen-
ça de área, as áreas de terreno descritas no artigo 1º e mais as que
abaixo vão caracterizadas, todas pertencentes ao patrimônio municipal,
no valor total de Cr.\$ 6.606.880,00 (seis milhões, seiscentos e seis
mil, oitocentos e oitenta cruzeiros) pelas áreas de terreno abaixo -



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ

MAUÁ - ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 1.627, DE 11 DE MAIO DE 1979

- Fls. 2 -

descritas e caracterizadas, no valor de Cr. \$ 11.716.320,00 (onze milhões, setecentos e dezesseis mil, trezentos e vinte cruzeiros) e pertencentes à TINTAS CORAL S.A.:

DESCRIÇÃO DAS ÁREAS PERMUTANDAS

I - ÁREAS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL

a) arruamento

Total das áreas descritas no artigo 1º ...15.750m²

b) Sistema de Recreio:

B.1 - Praça III

Trata-se de área do loteamento industrial, situada na Fazenda Capitão João, pertencente à Prefeitura Municipal de Mauá, constituída pela Praça III, situada no encontro da rua "C" e rua "D", com uma área de 4.500,00m² (quatro mil e quinhentos metros quadrados), mede aproximadamente ao longo das ruas que a circundam 152,50 metros lineares, totalizando a área supra citada de 4.500,00m² (quatro mil e quinhentos metros quadrados).

b.2 - Área "a"

Consta pertencer à Prefeitura Municipal de Mauá, com uma área de aproximadamente 5.000m² (cinco mil metros quadrados). Em formato triangular, tem duas frentes, uma com aproximadamente 105m de extensão, voltada para a Marginal do Anel Ferroviário e outra com 100m voltada para a faixa adicional de 13m da Marginal da Rodovia do ABC e o terceiro lado formado por parte do anel de raio 200m (com centro na intersecção dos eixos da Rodovia do ABC e do Anel Ferroviário), numa extensão de aproximadamente 100m.

b.3 - Área "b"

Consta pertencer à Prefeitura Municipal de Mauá, com uma área de aproximadamente 4.245m² (quatro mil, duzentos e quarenta e cinco metros quadrados). De formato irregular, apresenta uma frente para a faixa adicional de 13m da Rodovia do ABC, numa extensão de 100m; outra frente para a marginal do Anel Ferroviário, numa linha quebrada medindo --



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ

MAUÁ - ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 1 627 , DE 11 DE MAIO DE 1 979

- Fls.3 -

sucessivamente 32m, 26m e 22m; uma lateral de 18m -- fazendo divisa com a "Área de Preservação Permanente" que será deixada por Tintas Coral S.A. e no fundo a divisa natural formada pelo córrego da Pedra Branca, numa extensão de 150m.

As áreas acima descritas pertencentes ao patrimônio municipal, totalizam 29.495m² (vinte e nove mil, quatrocentos e noventa e cinco metros quadrados).

II - ÁREAS PERTENCENTES À TINTAS CORAL S/A.

a) Arruamentos

a.1 - Rua "A"

Consta pertencer à Tintas Coral S.A. com uma área de 7.630m² (sete mil, seiscentos e trinta metros quadrados), iniciando-se a 100m da Praça II e estendendo-se, em curvas, até a Rua - "D", numa extensão de 545m, com 14m de largura.

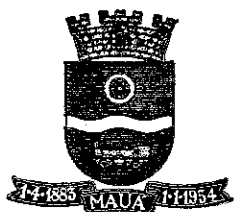
a.2 - Rua "F"

Consta pertencer a Tintas Coral S.A. com uma área de 2.660m² (dois mil, seiscentos e sessenta metros quadrados), iniciando-se na altura da divisa dos lotes nºs 15 e 14 e em curva atingindo a Marginal do Anel Ferroviário, numa extensão de 190m, com 14m de largura.

a.3 - Faixa Adicional

Trata-se de área do loteamento Industrial situada na Fazenda Capitão João, pertencente à Tintas Coral S/A., referente ao lote 23 (parte), constituída por uma faixa de terreno que passará a integrar a Marginal da Rodovia do ABC, para que a citada rodovia tenha uma largura de 80,00m, com uma área de 7.215,00m², inicia-se na divisa deste loteamento com a propriedade / de quem de direito; segue deste ponto ao longo da rodovia do ABC, lateral direita numa distân

- segue fls. 4 -



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ
MAUÁ - ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 1 627 , DE 11 DE MAIO DE 1 979 - Fls. 4 -

distância de aproximadamente 555,00m, por uma --
largura de 13,00m até atingir a divisa com o sis-
tema de recreio, totalizando a área supra citada,
de 7.215,00m².

b) Sistema de Recreio

b.1-Lote 23 Parcial

Consta pertencer à Tintas Coral S.A. com uma área
de 29.800m² (vinte e nove mil e oitocentos metros
quadrados), fazendo frente para a faixa da Rodov-
ia do ABC, numa extensão de 250m. Uma lateral --
faz divisa com as terras remanescentes da I. R.
Francisco Matarazzo, numa extensão de 140m e a
outra lateral faz divisa com a gleba deixada por
Tintas Coral S.A. ao futuro "Tiro de Guerra", nu-
ma extensão de 120m. A divisa ao fundo é feita /
pelo Córrego da Pedra Branca, numa extensão de
270m.

b.2-Lote 23 Parcial (Tiro de Guerra)

Consta pertencer à Tintas Coral S.A. com uma área
de 5.000m² (cinco mil metros quadrados), fazendo
frente para a Rodovia do ABC, numa extensão de
55m. Uma lateral faz divisa com a área do siste-
ma de recreio da Prefeitura Municipal de Mauá ,
numa extensão de 120m e a outra lateral fazendo /
divisa com a "Área de Preservação Permanente" dei-
xada por Tintas Coral S.A. numa extensão de 82m .
A divisa ao fundo, é feita pelo Córrego da Pedra
Branca, numa extensão de 70m.

As áreas acima descritas pertencentes à Tintas Coral
S.A., totalizam 52.305m² (cinquenta e dois mil, trezentos e cinco me-
tros quadrados).

Artigo 3º - A permuta de que trata o artigo anterior
será efetivada, mediante a doação que TINTAS CORAL S.A. fará ao Muni-
cípio, de uma área de 3.000m² (três mil metros quadrados) destinada à
instalação de um posto do Corpo de Bombeiros, em local a ser designa-
do dentro de sua propriedade e de fácil acesso, ficando a Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ
MAUÁ - ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 1.627, DE 11 DE MAIO DE 1979 - FLS. 5 -

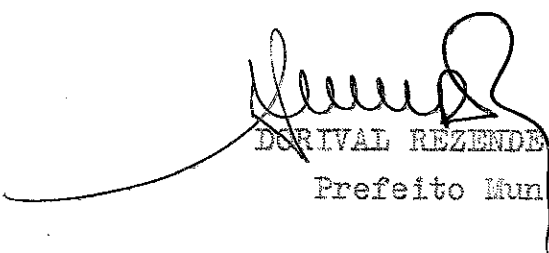
Municipal desde já autorizada a aceitar a referida doação.

Artigo 4º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a --
proceder, nas plantas integrantes da Lei Municipal nº 1.446 de 01-12-
75, que instituiu o Polo Industrial do Sertãozinho, as eventuais al-
terações do Sistema Viário, resultantes da permuta de que trata o ar-
tigo 2º, de acordo com as plantas anexas, que ficam fazendo parte in-
tegrante da presente lei.

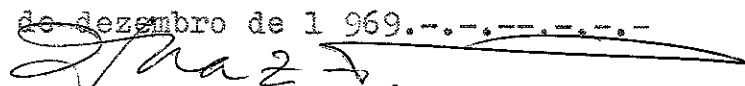
Artigo 5º - As despesas com a execução da presente lei,
correrão pelas verbas próprias do orçamento, suplementadas se neces-
sário.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauá, em 11 de maio de 1979
25ª da Emancipação Político-Administrativa do Município.


DORIVAL REZENDE DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e publicada na mesma
data por edital afixado no local de costume e
arquivada no Cartório do Registro Civil e An-
exos da Comarca de Mauá, nos termos do parágra-
fo 4º, artigo 55, do Decreto-Lei Complementar
nº 09, de 31 de dezembro de 1969.---.---.---.


ANTONIO PAULINO PINTO NAZÁRIO
Secretário Executivo

meb/